PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 9 1

de 28 de Agosto de 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir por via amigável área urbana que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por via amigável do Sr. Atilio Marcari e s/m. ou sucessores, uma área urbana constante de 1.385 m2., assim descrita: O lote nº2 (dois) - da Quadra 8 (oito) de formato triangular, com área total de 1.385 m2., com frente para a rua: Alberta Marcari (ex-rua Albertina) onde mede 75 m.; 80m.(oitenta metros) para o lado confrontante com a Av. Córrego Jatobá, lado impar e 40 m. (quarenta metros) de fundos, confrontando com o lote nº01 da mesma quadra, a qual se localiza entre o prolongamento das ruas Humberto Biancardi, Av.Projetada do Córrego Jatobá, Rua Amélia Zanini Bombonati (antiga Rua Rincão) e Rua Alberta Marcari (antiga rua Albertina), pelo valor venal atribuido pela Prefeitura, para efeito de cálculo para lançamento de impostos territoriais urbanos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei -/ correrão por conta da verba orçamentária própria, do orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Agosto de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal